

Prefeitura Municipal de Jurema - Pl

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, № 11 — Centro Jurema — PI, CEP 64782-000 — Fone/Fax (89) 3591-0005 CNPJ: 01.612.585/0001-63 E-mail: pmjurema@hotmail.com

LEI N° 092/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento do incentivo aos integrantes da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, nos termos dos incisos I a IV do artigo 54 da Lei nº 053/2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jurema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores devidos aos servidores públicos municipais de Jurema a título de incentivo aos integrantes da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, nos termos dos incisos I a IV do artigo 54 da Lei nº 053/2014, serão processados e pagos na forma de verba indenizatória, sobre a qual não haverá incidência de descontos e retenções.

Art. 2º O artigo 55 da Lei nº 053/2014 passa a vigorar acrescido do inciso III, na forma a seguir:

III - incentivos pagos aos servidores públicos municipais integrantes da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jurema -PI, 13 de agosto de 2019.

Elder da Rocha Souza Prefeito Municipal de Jurema/PI